

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 7 DE JULHO DE 2005
(revogada pela Resolução nº 359/10)

Altera a Resolução n.º 137, de 28 de agosto de 2002, para incluir a atribuição de competência para a realização da inspeção técnica nos veículos utilizados no transporte rodoviário internacional de passageiros e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de setembro de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, e

Considerando o disposto no Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Transporte Internacional Terrestre entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai;

Considerando o que dispõe a Resolução MERCOSUL/GMC nº 75, de 13 de dezembro de 1997, e o que consta do Processo 08001.003744/2002-58;

Considerando a Resolução nº 137, de 28 de agosto de 2002, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e

Considerando os estudos para regulamentação da Inspeção Técnica Veicular prevista no art. 104 do CTB, resolve:

REVOGADA